



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 024/2019

(Autoria: Poder Executivo)

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 626, de 18 de maio de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções.”

Art. 1º Fica criado o seguinte cargo, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas estabelecido pela Lei n.º 626, de 18 de maio de 2011:

Quantidade	Denominação	Padrão CC	Código da FG
01	Chefe do Setor de Almoxarifado	CC 03	FG 03

§ 1º Em decorrência da alteração constante no artigo anterior, fica alterado o artigo 19º da Lei Municipal n. 626, de 18 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19: É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos	Denominação	Padrão	Carga Horária Semanal
01	Chefe do Setor de Almoxarifado	03	43h20min
01	Assessor Jurídico	05	28h
01	Assessor de Desenvolvimento Econômico e de ICMS	01	07hs
01	Chefe de Oficina	04	43h20min
01	Chefe de Serviços Gerais	01	43h20min
01	Chefe do Setor da Indústria, Comércio e Serviços	02	35h
01	Chefe do Setor Pedagógico	03	20h
01	Chefe do Setor Administrativo da Educação	02	35h
01	Chefe do Setor de Produção Primária	02	35h
01	Chefe do Setor de Recursos Humanos	04	35h
01	Chefe do Setor de Serviços de Água e Esgoto	03	43h20min
01	Chefe do Setor de Serviços de Eletricidade	03	43h20min
01	Chefe do Setor de Trânsito	02	43h20min



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

01	Diretor do Departamento Administrativo da Saúde	04	35h
01	Diretor do Departamento de Cultura	04	35h
01	Diretor do Departamento de Finanças e Tributação	04	35h
01	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	03	24h
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agricultura	03	43h20min
01	Dirigente da Divisão de Compras	04	35h
01	Dirigente da Divisão de Licitações	04	35h
01	Dirigente do Patrimônio e Arquivo Público	04	35h
01	Motorista do Prefeito	02	35h
06	Secretário Municipal	Subsídio	-

§2º As especificações do cargo em comissão criado através da Presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento, são as que constam do “Anexo I” da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria respectiva de lotação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CATEGORIA FUNCIONAL: **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: chefiar e supervisionar o Departamento de Almoarifado; Orientar no andamento dos processos em conformidade com a Legislação pertinente. Revisar e acompanhar, com participação ativa, todos os processos de seu Departamento, executando relatório e pareceres a serem encaminhados as suas chefias. Comunicar a suas chefias sobre qualquer irregularidade ou desvio de conduta efetuado por seus subordinados. Manter-se atualizados nas questões legais e Administrativos ligadas a suas atribuições. Planejar, elaborar projetos e executar ações que visem o melhoramento das atividades de seu Departamento, visando a eficácia dos procedimentos. Supervisionar as atividades que envolvam o almoxarifado geral orientando para o correto recebimento, armazenamento, guarda e entrega de materiais e equipamentos; Supervisionar a execução das atividades de administração de materiais do almoxarifado tais como conferência, armazenamento, guarda, conservação, distribuição, controle, codificação, especificação e padronização de materiais e equipamentos; Supervisionar a manutenção de escrituração centralizada e atualizada dos materiais para que se conserve sempre em estoque quantidades correspondentes às necessidades das unidades requisitadas, de acordo com os níveis pré-fixados; Supervisionar a organização de elementos informativos e estatísticos sobre o consumo de materiais que facilitem o estudo de previsões anuais; Supervisionar o fornecimento de informações para a elaboração e execução de projetos e manutenção de equipamentos e materiais de expediente; Executar outras tarefas correlatas a sua função.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 43h20minh (quarenta e três horas e vinte minutos);

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Nível médio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 024/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivos da Lei Municipal 626, de 18 de maio de 2011, criando cargo em comissão de **Chefe do Setor de Almoxarifado**.

Atualmente existe a necessidade de formalizar a função uma vez que a mesma inexistente no atual quadro da pasta.

Na pasta ocorrerão adequações as funções, o que futuramente permitirá que o cargo de Diretor do Departamento de Serviços de Agricultura, venha a ser extinto.

A administração visa adequar as tarefas aos cargos executados, evitando assim que se tenha a necessidade da contratação de novos servidores.

Pelo exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal.